



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

PROJETO DE LEI Nº 34/2015

“Autoriza a contratação temporária de um Engenheiro Civil ou Arquiteto”

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Engenheiro Civil ou arquiteto, com fundamento no artigo 165 da Lei Municipal nº 404/91, alterado pela lei municipal nº 1.201/2010 e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de até (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para desempenhar as funções na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Art. 2º - O vencimento do cargo será de R\$ 1.570,00 (Hum mil quinhentos e setenta reais) para a carga horária de 20 horas semanais.

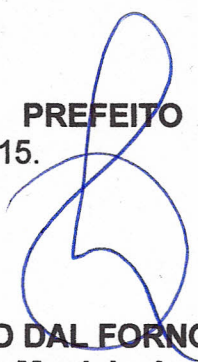
Parágrafo único – o vencimento será reajustado na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, e terá carga horária de 20 horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos 10 de junho de 2015.


SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal